CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ

16 AGO 2013

PROTOCOLO Nº 843/2013

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

INDICAÇÃO Nº 843/2013

EMENTA: Indica à Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas de Volta Redonda uma parceria para realização do "I Seminário de Prevenção e Tratamento às Drogas" no município de Vassouras.

Apresento à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que encaminhe à Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas de Volta Redonda a presente indicação: uma parceria para realização do "I Seminário de Prevenção e Tratamento às Drogas" no município de Vassouras.

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente indicação, pois se trata de um importante Seminário a ser realizado pelo Poder Legislativo envolvendo importantes e diversos segmentos da sociedade. Pretendemos com este Seminário conscientizar e debater sobre um tema que vem sendo motivo de grandes preocupações para a família vassourense.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2013.

Rosi Farias
Presidenta/ Vereadora

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
1 9 AGO 2013
PROTOCOLO Nº 844/2013

REQUERIMENTO Nº 844/2013

Requeiro a Mesa Diretora que encaminhe o presente Ante Projeto ao Prefeito Municipal para sua análise e envio a este Poder Legislativo como Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo:

ANTE PROJETO DE LEI Nº

Fica criada a Coordenadoria de Prevenção às Drogas no âmbito do Município de Vassouras.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Prevenção às Drogas no âmbito do Município de Vassouras.

Art.2º Serão de competência da Coordenadoria de Prevenção às Drogas:

I - Assistir direta e indiretamente ao Prefeito Municipal, propondo, através de programas e metas, as políticas municipais de recuperação e inserção social, quanto ao uso e abuso de álcool e outras drogas que causem dependência física e ou psíquica;

II - Planejar e coordenar as atividades de prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas que causem dependência física ou psíquica e a atividade de recuperação de dependentes;

III - Articular os órgãos que compõem a Coordenadoria Municipal de Prevenção de álcool e outras Drogas para operacionalizar a Política de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas;

IV - Definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para alcançar as metas propostas na Política Municipal de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Álcool e outras Drogas e ainda, acompanhar a execução dessa política, em conjunto com os demais órgãos executores que compõem a Coordenadoria Municipal de Prevenção as Drogas;

V- Propor reformas institucionais, a modernização organizacional e técnico-operativa visando ao aperfeiçoamento da ação governamental nas atividades de prevenção de tratamento do uso indevido de álcool e outras drogas;

VI - Firmar convênios, contratos e promover intercâmbio com organismos internacionais, nacionais e estaduais, sobre o uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem a dependência física ou psíquica, objetivando o desempenho de suas atribuições;